



INDICAÇÃO 148/2026

INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RECONHECIMENTO FACIAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM ENVIO DE NOTIFICAÇÕES EM TEMPO REAL AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS SOBRE A ENTRADA E SAÍDAS DOS ALUNOS.

AUTOR: LÉO MÁRCIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

INDICO, com base nos artigos 199 a 201 do regimento interno desta Casa, ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO, a implantação de sistema de reconhecimento facial nas unidades escolares da rede pública municipal, com envio de notificações em tempo real aos pais ou responsáveis sobre a entrada e saída dos alunos.

Assim sendo, após cumprido o devido rito regimental desta respeitável Casa de Leis, solicito o encaminhamento desta indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO, bem como à senhora Secretária de Educação, Maura Paulino, para que a referida matéria seja tratada nos ditames da lei e da discricionariedade da Administração Pública Municipal.



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores e Vereadoras, trago hoje perante os senhores e senhoras uma indicação voltada ao fortalecimento da segurança e da modernização da rede pública de ensino, por meio da implantação de sistema de reconhecimento facial nas unidades escolares do município.

O sistema de reconhecimento facial consiste em uma tecnologia que identifica a imagem facial do aluno, que após vez confirmada a identidade, o sistema registra o horário e envia, de forma automática, uma notificação aos pais ou responsáveis por meio de aplicativo, mensagem de texto ou outro canal digital no momento da entrada e saída dos seus filhos.

Dessa forma, os responsáveis passam a acompanhar, em tempo real, a presença do estudante na unidade escolar, o que proporciona maior segurança e confiabilidade. A medida assegura o acesso a informações imediatas sobre a rotina escolar dos filhos, fortalecendo o vínculo entre família e escola e ampliando a confiança na rede pública de ensino. Ademais, a utilização da tecnologia contribui para a otimização dos processos administrativos, reduzindo falhas humanas no registro de frequência e gerando dados consistentes que subsidiam a formulação de políticas públicas educacionais mais eficientes.

Ressalta-se, por fim, que a implementação da medida deve observar rigorosamente a legislação vigente relacionada à proteção de dados pessoais, garantindo a privacidade, segurança e uso responsável das informações coletadas, especialmente em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Ante o exposto, diante da importância do tema aqui tratado, Poder Executivo Municipal a referida demanda. Assim, conclamo aos nobres vereadores a APROVAÇÃO desta indicação.

Câmara Municipal de Parauapebas (PA), 24 de março de 2026.

ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA

Vereador/SD